

REQUERIMENTO
(Do Sr. Lindberg Farias)

Requer a desapensação do Projeto de
Lei Nº 3.083, de 2004, do Projeto de Lei Nº
370, de 2003.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., a desapensação do Projeto de Lei Nº 3.083, de 2004, do Projeto de Lei Nº 370, de 2003, uma vez que não foram preenchidas as condições previstas pelo art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para justificar o seu apensamento.

Cabe a tramitação conjunta, segundo o caput do referido artigo do Regimento Interno, apenas no caso de proposições "que regulem matéria idêntica ou correlata".

Não foi esta a situação da apensação realizada uma vez que o projeto de lei Nº 3.083, de 2004, de minha autoria, dispõe sobre o pagamento das prestações do financiamento estudantil na forma de serviços comunitários ou estágios. Trata-se portanto de matéria nova não incluída na legislação em vigor. Já o projeto de lei Nº 370, de 2003, de autoria do Nobre Deputado Osvaldo Biolchi, altera dispositivos já existentes na lei Nº 10.260, de 12 de Julho de 2001, que "dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências."

São, portanto, matérias diversas não cabendo nas categorias de "idênticas ou correlatas".

Sala das Sessões, em de de 2004 .

Deputado Lindberg Farias